

este instrumento (ANEXO 57, processo administrativo n.º 2025/2359334).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.029/2014: art. 29.
VALOR: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), entidade cultural sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90, localizada na Avenida João Paulo II, n.º 1375, bairro do Marco, CEP 66.095-490, na cidade de Belém/PA.

Considerando parecer jurídico acostado aos autos (ANEXO 63), o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO DO PARÁ - FUNTELPA, WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 031/2025 nos termos do artigo 29 da Lei n.º 13.029/2014.

Protocolo: 1236253

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2359334
TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2025

Objeto: A execução do projeto Documentário média metragem “Filhos do Norte”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo ao processo 2025/2359334 (ANEXO 57).

Data de Assinatura: 21/08/2025

Vigência: 21/08/2025 à 24/02/2026

Valor global: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

Gestores da parceria: Wellington Sales Pereira matrícula nº 8002220/4 como fiscal e o servidor Irisvaldo da Silva Nonato matrícula nº 54143741/6 como suplente.

Unidade Orçamentária: 65.201

Funcional Programática: 24.392.1512.8423

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01

Plano Interno (PI): 24DEF445784

Ação Nº.: 0 301.750

Organização da Sociedade Civil: GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), entidade cultural sem fins

econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90;

Localizada na Avenida João Paulo II, n.º 1375, bairro do Marco, CEP 66.095-490, na cidade de Belém/PA

Ordenador de Despesa: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1236254

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 176 /2025-GS/SEDUC, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O Secretário de Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando que é função do Estado garantir o acesso à educação a crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, dispõe que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)”;

Considerando que o art. 208 da Lei nº 9.394/96, prevê o direito do estudante no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios;

Considerando que o Poder Público tem o dever de ofertar da escola perto da residência dos alunos, capaz de atender à demanda da comunidade onde está instalada e inexistindo essa escola perto de casa, é dever do Poder Público ofertar transporte escolar gratuito e de qualidade para os estudantes;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), alterada pela Lei Estadual nº 10.552, de 06 de junho de 2024;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos Municípios acerca dos valores que serão repassados pela cota parte estadual, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE- PAE N. 2025/2729172.

Resolve:

Art. 1º Alterar, para o exercício de 2025, os valores da cota-parte estadual do recurso a ser destinado ao município de Tomé-Açu/PA, no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), os quais passara a observar o montante previsto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Permanece inalterada as demais disposições previstas na PORTARIA Nº 31/2025-GS/SEDUC, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	MUNICÍPIO	ESTUDANTES RURAIS	ESTUDANTES URBANOS	TOTAL ESTUDANTES	PER CAPITA RURAL	PER CAPITA URBANA	TOTAL PER CAPITA RURAL	TOTAL PER CAPITA URBANA	VALOR DO REPASSE ANUAL
		2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025
1	Tomé Açu	2.215	130	2.345	R\$1.569,42	R\$941,66	R\$3.476.265,30	R\$122.415,80	R\$ 17.307.621,07

Protocolo: 1236379

PORTARIA Nº 169/2025-GAB/ SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394, de 20 dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);
CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução 219, de 04 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Educação;
CONSIDERANDO o reordenamento da rede pública de ensino e a baixa demanda de matrículas de alunos;
CONSIDERANDO que os alunos da escola ANEXO PEDRA BRANCA, jurisdicionado à EEEFM PROFª MARTA DA CONCEIÇÃO (código INEP15042952) terão como opção de matrícula a escola da Rede Estadual de Ensino localizada no entorno, sem prejuízo à comunidade escolar;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do processo PAE 2021/536952.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a extinção do ANEXO PEDRA BRANCA, código INEP-15042707, jurisdicionada à DRE 10 - Belém, localizada na ESTRADA DO POÇÃO -PRAIA DA PEDRA BRANCA, S/N, Bairro: POÇÃO/COTIJUBA, Cep: 66846-350, município de Belém, Distrito do Outeiro.

Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, o Secretário de Estado de Educação oficializa o ato de extinção através desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Belém, 20 de agosto de 2025.

RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1236393

PORTARIA Nº 172/2025-GAB/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n. 9394 de 20 dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);
CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução n. 219 de 04 de abril de 2019 do Conselho Estadual de Educação;
CONSIDERANDO o reordenamento da rede pública de ensino e a baixa demanda de matrículas de alunos;
CONSIDERANDO que os alunos da escola EEEM Papa Paulo VI – ANEXO II (código INEP 15168930), jurisdicionada a DRE TUCURUÍ, Município de NOVO REPARTIMENTO tiveram como opção de matrículas a Escola SEDE Papa Paulo VI, com existência de vagas disponíveis na rede de ensino estadual nessa Unidade Escolar com localização no entorno e com condições físicas e estruturais sem prejuízo à comunidade escolar;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do processo PAE n. 2023/752223.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Extinção da escola EEEM Papa Paulo VI – ANEXO II, código INEP-15168930, jurisdicionada à DRE TUCURUÍ, localizada na AV. Brasil, S/N, Cep:68473-000, município de Novo Repartimento.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, o Secretário de Estado de Educação oficializa o ato de extinção através desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Belém, 20 de agosto de 2025.

RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1236401